

## **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2014.**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata FRANCINE DE MATIAS, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado do Processo Seletivo em epígrafe, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

### **Das Alegações da RECORRENTE**

Alega a Recorrente que a classificação está equivocada uma vez que a soma da pontuação sua é de 3,84 e da candidata 2ª colaada é de 3,02, devendo, portanto a Recorrente ser classificada em 2º lugar e consequentemente a outra em 3º lugar.

### **Da Análise e Julgamento do Recurso**

No que tange às alegações da Recorrente, cumpre informar que a Banca organizadora do Processo Seletivo efetuou a recontagem e efetivamente houve equívoco no contagem da pontuação geral. Atendendo ao item 7.2 do Edital e a recontagem da pontuação geral, pelo que serão alteradas as classificações de segunda e terceira colocação dos candidatos inscritos ao cargo de Psicólogo, conforme nova classificação a ser publicada.

### **Decisão**

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **CONHECE** do recurso, para **DAR** provimento, **ALTERANDO** o resultado do Processo Seletivo n. 05/2014, no cargo de Psicólogo, cuja nova classificação será divulgada no prazo estipulado no ANEXO II do Edital.

Tangará-SC, 27 de junho de 2014.

**COMISSÃO ESPECIAL**  
**Processo Seletivo 05/2014**